

RONDÔNIA

RESOLUÇÃO Nº 016/20/PRES/OAB/RO

Prorroga por 90 dias a vigência da Resolução nº 009/20/PRES/OAB/RO, que altera e suspende excepcionalmente, por 90 dias, os efeitos da Resolução OAB/RO/001/2019 que regulamentou o sistema de controle de acesso aos computadores das salas de apoio, espaço CAARO, e demais serviços prestados pela OAB-RO e CAARO aos advogados inadimplentes.

O Presidente do Conselho Seccional de Rondônia da Ordem dos Advogados do Brasil, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando a Resolução n. 01/2019 desta Seccional de 12/03/2019;

Considerando as medidas estratégicas adotadas pela Presidência e pelo Comitê de Crise da Seccional RO; diante da pandemia em curso, classificada pela Organização Mundial da Saúde (OMS),

Considerando a necessidade e a intenção da Seccional e de suas unidades vinculadas ao Sistema OAB-RO, em manterem os serviços prestados a advocacia e a sociedade dentro da normalidade possível, concomitantemente ao zelo pela saúde e bem estar de advogados, funcionários, colaboradores, fornecedores, e interação e cooperação com o Poder Público Estadual, o Poder Judiciário e a coletividade em geral;

Considerando a necessidade de complementar os termos das deliberações sobre a pandemia do Coronavírus, em consonância ao teor das Resoluções nº 02/2020, de 16/03/2020, 03/2020 de 17/03/2020 e 05/2020 de 23/03/2020 e outras relacionadas ao tema, editadas pela OAB-RO;

Considerando o teor do Ofício n. 011/2020 da Presidência da CAARO, datado de 16/04/2020, qual propõe, excepcionalmente a prestação de serviços pela OAB/RO e CAARO, aos advogados (as) que estejam inadimplentes, por um prazo de 90 dias, podendo ser prorrogado em razão da pandemia, após avaliação da Presidência da Seccional;



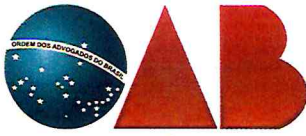
Rua Paulo Leal, 1300, Bairro: Nossa Senhora das Graças, Porto Velho - RO. CEP 76804-128



www.oab-ro.org.br



[69] 3217-2100 / 3217-2101



RONDÔNIA

Considerando que ainda persiste em Rondônia a necessidade de controle robusto acerca da propagação da COVID-19, afetando sobremaneira as atividades econômicas e a circulação de riqueza, o que gera efeitos na advocacia em geral e sua capacidade de obter renda.

Considerando por fim, aprovação do Conselho Seccional em Sessão Extraordinária, realizada em 20/04/2020 nos autos do processo n. 22.0000.2020.003482-7;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por novos 90 (noventa) dias a Resolução nº 009/20/PRES/OAB/RO, que altera e suspende excepcionalmente, por 90 dias, os efeitos da Resolução OAB/RO/001/2019 que regulamentou o sistema de controle de acesso aos computadores das salas de apoio, espaço CAARO, e demais serviços prestados pela OAB-RO e CAARO aos advogados inadimplentes.

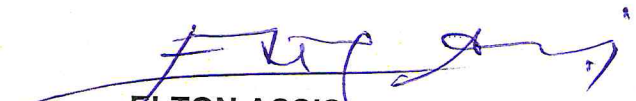
Art. 2º - Em caso de permanência dos motivos que ensejaram os termos da Resolução n. 009/20/PRES/OAB/RO, fica previsto desde já a possibilidade de novas prorrogações ou sua revogação antecipada, caso possível.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua disponibilização no Diário Eletrônico da OAB, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se

Porto Velho, 14 de agosto de 2020.


ELTON ASSIS
Presidente da OAB/RO